



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 3.484/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Altera os prazos para recebimento do IPTU/TCL do exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os prazos para recebimento do IPTU/TCL (Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo) do corrente exercício, conforme abaixo demonstrado:

IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única – 1º vencimento, com 10 % de desconto do imposto – 31/05/2018.

Cota única – 2º vencimento, com 05 % de desconto do imposto – 30/06/2018.

Cota única – 3º vencimento, sem desconto – 31/07/2018.

Sem desconto:

Em parcelas:

1ª Parcela.....	31/05/2018.
2ª Parcela.....	30/06/2018.
3ª Parcela.....	31/07/2018.
4ª Parcela.....	31/08/2018.
5ª Parcela.....	30/09/2018.
6ª Parcela.....	31/10/2018.
7ª Parcela.....	30/11/2018.
8ª Parcela.....	31/12/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 11 DE ABRIL DE 2018.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
Prefeito Municipal


LUCIMAR DE FÁTIMA DE JESUS
Secretário Municipal de Fazenda

